



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração do Mercosul  
Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Altera o Artigo 127 da Lei Complementar nº 19 de 05 de fevereiro de 1996, que "Dispõe sobre o Novo Código de Postura do Município de Sant'Ana do Livramento.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 127 da Lei Complementar nº 19 de 05 de fevereiro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 127 – É proibido criar abelhas no perímetro urbano da cidade, exceto abelhas indígenas sem ferrão."*

**Art. 2º** - Esta emenda a Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 10 de Janeiro de 2012.

WAINER VIANA MACHADO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



EDER FILHO  
Secretario Mun. de Administração